



Despacho para fins de devolução do processo originador após autuação das CBEXs

TC 030.251/2013-3

Após autuados os processos de cobrança executiva (TC 004.801/2019-9, TC m004.802/2019-5 e TC 004.803/2019-1), devolva-se o processo originador à unidade doadora, nos termos do item 9, alínea “d”, e item 10 do MMC-Segecex 50/2018.

Saliento que a Sec-SC havia feito o cálculo do trânsito em julgado e a inscrição no Cadirreg com base na ciência do Embargos de Declaração. Contudo, como os embargos não foram conhecidos pelo Acórdão 2668/2018-TCU-Plenário, p.120, o trânsito em julgado deve ser contado da decisão do último recurso conhecido, que neste processo foi o Recurso de Reconsideração. Este Scbex fez as alterações para serem autuadas as Cbexs com todos os documentos que lá devem estar.

Scbex, em 7 de fevereiro de 2019.

(Assinado eletronicamente)

Carolina Sampaio Freire Santos Moreira
Mat.TCU 3428-2